



## PLANEAMENTO

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

#### Aviso n.º 18424/2019

*Sumário:* Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Carrazeda de Ansiães.

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Carrazeda de Ansiães corresponde à carta publicada pela Portaria n.º 136/2016, de 12 de maio.

A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães apresentou, após a conferência procedimental do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães e ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, a proposta de alteração da delimitação da carta da REN para o município, a qual prevê a exclusão de uma área de 11,2 ha na tipologia “cabeceiras de linhas de água”.

A referida exclusão, em concordância com o condicionado pela APA/ARH-N e por esta CCDR, localiza-se no extremo da tipologia “cabeceiras de linha de água”, sendo fundamental para a concretização das edificações associadas ao Parque Empresarial.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte aprovou, em 13 de setembro de 2019, a alteração da delimitação de REN para o município.

Assim:

Considerando o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, faz-se público o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

1 — Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Carrazeda de Ansiães no âmbito do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

2 — A alteração incide sobre a folha 3 da carta da REN em vigor, mais precisamente na exclusão identificada como E20 (11,2 ha), procedendo-se à publicação integral da carta da REN.

#### Artigo 2.º

##### Consulta

A referida folha da carta da REN e a memória descritiva e justificativa podem ser consultadas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território, podendo o processo do referido Plano de Pormenor ser consultado na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

#### Artigo 3.º

##### Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de outubro de 2019. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

## QUADRO ANEXO

## Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Carrazeda de Ansiães

## QUADRO 1

## Proposta de exclusão — Áreas efetivamente já comprometidas, legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas

## Proposta de Exclusão — Áreas efetivamente já comprometidas

N.º	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da Fundamentação	Fim a que se destina
C01	0,84	Cabeceiras de linhas de água.	Enquadramento de preexistências legalmente construídas e suportado por arruamento existente e infraestruturado, nomeadamente o cemitério que se pretende incluir dentro do perímetro urbano.	Espaços residenciais do Nível II e III.
C02	0,83	Cabeceiras de linhas de água.	Tem como objetivo a introdução de um ajuste ao perímetro urbano em vigor, promovendo o enquadramento de preexistências e a sua classificação na categoria de espaço residencial, contribuindo desta forma para a conformação do perímetro.	Espaços residenciais do Nível II e III.
C03	0,53	Cabeceiras de linhas de água.	Tem como objetivo a introdução de um ajuste ao perímetro urbano em vigor, promovendo o enquadramento de preexistências e a sua classificação na categoria de espaço residencial, contribuindo desta forma para a conformação do perímetro.	Espaços residenciais do Nível II e III.
C04	10,13	Cabeceiras de linhas de água.	Prevê o enquadramento de preexistências e a sua classificação em solo urbanizado na categoria de espaço residencial.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C05	3,86	Cabeceiras de linhas de água.	Prevê o enquadramento de preexistências e a sua classificação em solo urbanizado na categoria de espaço residencial.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C06	2,4	Cabeceiras de linhas de água.	Colmatação da malha urbana, garantido o enquadramento de edifícios já construídas e suportadas pelo arruamento existente e infraestruturado.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C07	2,01	Cabeceiras de linhas de água.	Colmatação da malha urbana, garantido o enquadramento de edifícios já construídas e suportadas pelo arruamento existente correspondendo a uma área devidamente infraestruturada com arruamentos.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C08	7,35	Cabeceiras de linhas de água.	Colmatação da malha urbana, garantido o enquadramento de edifícios já construídas e suportadas pelo arruamento existente correspondendo a uma área devidamente infraestruturada com arruamentos.	Espaços Residenciais do Nível I.
C09	2,89	Cabeceiras de linhas de água.	Colmatação da malha urbana, garantido o enquadramento de edifícios já construídas e suportadas pelo arruamento existente correspondendo a uma área devidamente infraestruturada com arruamentos, que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C10	0,08	Áreas com risco de erosão.	Colmatação da malha urbana, garantido o enquadramento de edifícios já construídas e suportadas pelo arruamento existente correspondendo a uma área devidamente infraestruturada com arruamentos, que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C11	0,3	Áreas com risco de erosão.	Colmatação da malha urbana, garantido o enquadramento de edifícios já construídas e suportadas pelo arruamento existente correspondendo a uma área devidamente infraestruturada com arruamentos, que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C12	0,89	Áreas com risco de erosão e Cabeceiras de linhas de água.	Colmatação da malha urbana, garantido o enquadramento de edifícios já construídas e suportadas pelo arruamento existente correspondendo a uma área devidamente infraestruturada com arruamentos, que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C13	11,91	Cabeceiras de linhas de água.	Colmatação da malha urbana, garantido o enquadramento de edifícios já construídas e suportadas pelo arruamento existente correspondendo a uma área devidamente infraestruturada com arruamentos, que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C14	0,1	Cabeceiras de linhas de água.	Colmatação da malha urbana, garantido o enquadramento de edifícios já construídas e suportadas pelo arruamento existente correspondendo a uma área devidamente infraestruturada com arruamentos, que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.



N.º	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da Fundamentação	Fim a que se destina
C15	1,85	Áreas com risco de erosão.	Colmatação da malha urbana, garantido o enquadramento de edifícios já construídas e suportadas pelo arruamento existente correspondendo a uma área devidamente infraestruturada com arruamentos, que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C16	0,14	Cabeceiras de linhas de água.	Colmatação da malha urbana, garantido o enquadramento de edifícios já construídas e suportadas pelo arruamento existente correspondendo a uma área devidamente infraestruturada com arruamentos, que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C17	0,08	Cabeceiras de linhas de água.	Colmatação da malha urbana, garantido o enquadramento de edifícios já construídas e suportadas pelo arruamento existente correspondendo a uma área devidamente infraestruturada com arruamentos, que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C18	0,25	Áreas com risco de erosão.	Colmatação da malha urbana, garantido o enquadramento de edifícios já construídas e suportadas pelo arruamento existente correspondendo a uma área devidamente infraestruturada com arruamentos, sendo uma área que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C19	0,57	Áreas com risco de erosão.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações preconizando-se para esta área a potenciação da sua localização para o desenvolvimento de atividades de turísticas face à proximidade da barragem da Foz do Tua.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C20	5,14	Cabeceiras de linhas de água.	Colmatação da malha urbana, garantido o enquadramento de edifícios já construídas e suportadas pelo arruamento existente correspondendo a uma área devidamente infraestruturada com arruamentos, sendo uma área que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C21	2,81	Cabeceiras de linhas de água.	Colmatação da malha urbana, garantido o enquadramento de edifícios já construídas e suportadas pelo arruamento existente correspondendo a uma área devidamente infraestruturada com arruamentos, sendo uma área que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C22	0,03	Áreas ameaçadas pelas cheias.	Área já ocupada e infraestruturada, para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.
C23	6,38	Áreas com risco de erosão.	Área já ocupada e infraestruturada, parcialmente integrada no perímetro urbano do PDM em vigor, para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.
C24	0,42	Áreas com risco de erosão.	Trata-se de uma exclusão por colmatação da malha urbano, garantindo o enquadramento de preexistências legalmente construídas: bairro das casas da EDP e suportado por arruamento existente e infraestruturado. Área já ocupada e infraestruturada, para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.
C25	0,39	Áreas com risco de erosão.	Trata-se de uma exclusão por colmatação da malha urbano, garantindo o enquadramento de preexistências legalmente construídas, suportada por arruamento existente e infraestruturado. Área já ocupada e infraestruturada, para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.
C26	0,24	Faixa de proteção de albufeira.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano definido pelo POARC. Área já ocupada e infraestruturada, para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.



N.º	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da Fundamentação	Fim a que se destina
C27	0,24	Faixa de proteção de albufeira.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor. Área já ocupada e infraestruturada, para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.
C28	0,01	Faixa de proteção de albufeira e Áreas ameaçadas pelas cheias.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano definido pelo POARC. Área já ocupada e infraestruturada, para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.
C29	0,11	Faixa de proteção de albufeira e Áreas ameaçadas pelas cheias.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor. Área já ocupada e infraestruturada, para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.
C30	0,09	Áreas com risco de erosão e Cabeceiras de linhas de água.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor e pelo POARC. Área já ocupada e infraestruturada, para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.
C31	0,02	Áreas com risco de erosão e Cabeceiras de linhas de água.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor e pelo POARC. Área já ocupada e infraestruturada, para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.
C32	1,15	Faixa de proteção de albufeira e áreas com risco de erosão.	Trata-se de uma exclusão por colmatação da malha urbana, garantindo o enquadramento de preexistências legalmente construídas e suportado por arruamento existente e infraestruturado. Área para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.
C33	0,01	Áreas ameaçadas pelas cheias.	Trata-se de uma exclusão por colmatação da malha urbana, garantindo o enquadramento de preexistências legalmente construídas e suportado por arruamento existente e infraestruturado. Área para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.
C34	0,0003	Faixa de proteção de albufeira e Áreas ameaçadas pelas cheias.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor. Área já ocupada e infraestruturada, para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.
C35	0,03	Faixa de proteção de albufeira e Áreas ameaçadas pelas cheias.	Trata-se de uma exclusão por colmatação da malha urbana, garantindo o enquadramento de preexistências legalmente construídas e suportado por arruamento existente e infraestruturado. Área para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.
C36	0,2	Faixa de proteção de albufeira e Áreas ameaçadas pelas cheias	Trata-se de uma exclusão por colmatação da malha urbana, garantindo o enquadramento de preexistências legalmente construídas e suportado por arruamento existente e infraestruturado. Área para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.



N.º	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da Fundamentação	Fim a que se destina
C37	0,0002	Faixa de proteção de albufeira e Áreas ameaçadas pelas cheias.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor. Área já ocupada e infraestruturada, para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.
C38	0,02	Faixa de proteção de albufeira e Áreas ameaçadas pelas cheias.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor. Área já ocupada e infraestruturada, para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.
C39	0,09	Faixa de proteção de albufeira.	Trata-se de uma exclusão por colmatação da malha urbana, garantindo o enquadramento de preexistências legalmente construídas e suportado por arruamento existente e infraestruturado. Área para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.
C40	0,44	Faixa de proteção de albufeira.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor, por outro lado, trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos. Área para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.
C41	0,07	Faixa de proteção de albufeira, áreas ameaçadas pelas cheias e áreas com risco de erosão.	Trata-se de uma exclusão por colmatação da malha urbana, garantindo o enquadramento de preexistências legalmente construídas e suportado por arruamento existente e infraestruturado. Área para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.
C42	0,16	Faixa de proteção de albufeira, áreas ameaçadas pelas cheias e áreas com risco de erosão.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor e pelo POARC, por outro lado, trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos. Área para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.
C43	0,21	Áreas com risco de erosão.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor e pelo POARC, por outro lado, trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos. Área para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.
C44	0,04	Áreas com risco de erosão.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor e pelo POARC, por outro lado, trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos. Área para a qual se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV. UOPG Foz do Tua.
C45	0,88	Áreas com risco de erosão.	Trata-se de uma área já ocupada com edificações e que confronta com arruamento existente e infraestruturado.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C46	8,74	Cabeceiras de linhas de água	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor, por outro lado, trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos designadamente a EN214 e a EM525.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C47	0,43	Áreas com risco de erosão.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra parcialmente o perímetro urbano do PDM em vigor, por outro lado, trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.



N.º	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da Fundamentação	Fim a que se destina
C48	17,27	Cabeceiras de linhas de água.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor, sendo que abrange o centro do aglomerado.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C49	6,67	Cabeceiras de linhas de água.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor, por outro lado, trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C50	4,13	Cabeceiras de linhas de água.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C51	0,48	Cabeceiras de linhas de água.	Trata-se de uma exclusão por colmatação da malha urbana, garantindo o enquadramento de preexistências legalmente construídas e suportado por arruamento existente e infraestruturado.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C52	0,71	Cabeceiras de linhas de água.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor, por outro lado, trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C53	0,26	Áreas com risco de erosão.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor, por outro lado, trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C54	0,12	Áreas com risco de erosão.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor, por outro lado, trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C55	0,52	Cabeceiras de linhas de água.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor, por outro lado, trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C56	0,01	Cabeceiras de linhas de água.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações, por outro lado, trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos. Neste perímetro é também proposto uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão de Desenvolvimento Turístico das Caldas de S. Lourenço. Ressalve-se que o desenvolvimento turístico desta área assume um papel determinante na estratégia concehial, associando o turismo termal à potenciação da relação com o rio.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C57	0,51	Faixa de proteção de albufeira.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações, por outro lado, trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos. Neste perímetro é também proposto uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão de Desenvolvimento Turístico das Caldas de S. Lourenço. Ressalve-se que o desenvolvimento turístico desta área assume um papel determinante na estratégia concehial, associando o turismo termal à potenciação da relação com o rio.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C58	0,16	Áreas com risco de erosão e Cabeceiras de linhas de água.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações, por outro lado, trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos. Neste perímetro é também proposto uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão de Desenvolvimento Turístico das Caldas de S. Lourenço. Ressalve-se que o desenvolvimento turístico desta área assume um papel determinante na estratégia concehial, associando o turismo termal à potenciação da relação com o rio.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C59	0,0003	Áreas com risco de erosão.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações, por outro lado, trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos. Neste perímetro é também proposto uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão de Desenvolvimento Turístico das Caldas de S. Lourenço. Ressalve-se que o desenvolvimento turístico desta área assume um papel determinante na estratégia concehial, associando o turismo termal à potenciação da relação com o rio.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C60	0,58	Áreas com risco de erosão.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações, por outro lado, trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos. Neste perímetro é também proposto uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão de Desenvolvimento Turístico das Caldas de S. Lourenço. Ressalve-se que o desenvolvimento turístico desta área assume um papel determinante na estratégia concehial, associando o turismo termal à potenciação da relação com o rio.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.



N.º	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da Fundamentação	Fim a que se destina
C61	0,31	Faixa de proteção de albufeira e áreas com risco de erosão.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações, por outro lado, trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos. Neste perímetro é também proposto uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão de Desenvolvimento Turístico das Caldas de S. Lourenço. Ressalve-se que o desenvolvimento turístico desta área assume um papel determinante na estratégia conceitual, associando o turismo termal à potenciação da relação com o rio.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C62	0,21	Faixa de proteção de albufeira e áreas com risco de erosão.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações, por outro lado, trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos. Neste perímetro é também proposto uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão de Desenvolvimento Turístico das Caldas de S. Lourenço. Ressalve-se que o desenvolvimento turístico desta área assume um papel determinante na estratégia conceitual, associando o turismo termal à potenciação da relação com o rio.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C63	10,55	Cabeceiras de linhas de água.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor, por outro lado, trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C64	0,32	Áreas com risco de erosão.	Trata-se de uma exclusão por colmatação da malha urbana, garantindo o enquadramento de preexistências legalmente construídas e suportado por arruamento existente e infraestruturado.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C65	0,95	Áreas com risco de erosão.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor, por outro lado, trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C66	0,23	Áreas com risco de erosão.	Trata-se de uma exclusão por colmatação da malha urbano, garantindo o enquadramento de preexistências legalmente construídas e suportado por arruamento existente e infraestruturado.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C67	1,28	Áreas com risco de erosão.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor. Trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos. Que abrange a zona central do aglomerado.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C68	43,15	Cabeceiras de linhas de água.	Corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor, que corresponde praticamente à totalidade do aglomerado que se encontra devidamente infraestruturada com arruamentos.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
C69	4,37	Cabeceiras de linhas de água.	Trata-se de uma exclusão por compromisso, uma vez que corresponde a uma área que se encontra já ocupada por edificações em espaço que atualmente já integra parcialmente o perímetro urbano do PDM em vigor, por outro lado, trata-se de uma área devidamente infraestruturada com arruamentos.	Espaços Residenciais de Nível II, III e IV.
<b>Total *</b>	168,19			

\* A área total não é o somatório das áreas individuais das tipologias REN, devido às sobreposições

#### QUADRO 2

### Proposta de exclusão — Áreas para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas

#### Exclusão — Áreas para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas

N.º	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da fundamentação	Fim a que se destina
E01	0,92	Cabeceiras de linhas de água.	A área a excluir corresponde a uma expansão para satisfação de carências existentes, tem como objetivo garantir a classificação em perímetro urbano de uma área que apesar de descomprometida, assume-se relevante no processo de colmatação da malha urbana, permitindo rentabilizar as infraestruturas existentes.	Espaços residenciais do Nível III e IV.



N.º	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da fundamentação	Fim a que se destina
E02	3,79	Cabeceiras de linhas de água.	A área a excluir já integra o perímetro urbano do PDM em vigor, tem como objetivo garantir a classificação em perímetro urbano de uma área que apesar de descomprometida, assume-se relevante no processo de colmatação da malha urbana, permitindo rentabilizar as infraestruturas existentes.	Espaços residenciais do Nível I.
E03	5,27	Cabeceiras de linhas de água	A área a excluir já integra o perímetro urbano do PDM em vigor, tem como objetivo garantir a classificação em perímetro urbano de uma área que apesar de descomprometida, assume-se relevante no processo de colmatação da malha urbana, permitindo rentabilizar as infraestruturas existentes.	Espaços residenciais do Nível I.
E04	0,13	Áreas com risco de erosão.	A área a excluir corresponde a uma expansão para satisfação de carências existentes, tem como objetivo garantir a classificação em perímetro urbano de uma área que apesar de descomprometida, assume-se relevante no processo de colmatação da malha urbana, permitindo rentabilizar as infraestruturas existentes bem como garantir o desenvolvimento do espaço urbanizável previsto.	Espaços residenciais do Nível III e IV.
E05	1,94	Áreas com risco de erosão.	A área a excluir corresponde a uma expansão tendo em conta o modelo de ordenamento, que preconiza para esta área a potenciação das atividades de recreio e turísticas, garantindo a classificação em perímetro urbano.	Espaços residenciais do Nível III e IV.
E06	6,33	Cabeceiras de linhas de água.	A área a excluir corresponde a uma expansão para satisfação de carências existentes, tem como objetivo garantir a classificação em perímetro urbano (classificado como tal no PDM em vigor) de uma área que apesar de descomprometida, se assume como relevante no processo de colmatação da malha urbana, permitindo rentabilizar as infraestruturas existentes.	Espaços residenciais do Nível II.
E07	3,83	Áreas com risco de erosão.	A área a excluir integra parcialmente o perímetro urbano do PDM em vigor, e tem como objetivo procurar garantir a manutenção da classificação em perímetro urbano de uma área que apesar de bastante descomprometida, promove o enquadramento de algumas preexistências e constitui um espaço urbano infraestruturado. Refira-se que para este perímetro urbano se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão	Espaços residenciais do Nível II.
E08	1,29	Áreas com risco de erosão.	A área a excluir integra parcialmente o perímetro urbano do PDM em vigor, e tem como objetivo procurar garantir a manutenção da classificação em perímetro urbano de uma área que apesar de bastante descomprometida, promove o enquadramento de algumas preexistências e constitui um espaço urbano infraestruturado. Refira-se que para este perímetro urbano se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços residenciais do Nível II.
E09	0,13	Cabeceiras de linhas de água.	A área a excluir integra parcialmente o perímetro urbano do PDM em vigor, e tem como objetivo procurar garantir a manutenção da classificação em perímetro urbano de uma área que apesar de bastante descomprometida, promove o enquadramento de algumas preexistências e constitui um espaço urbano infraestruturado. Refira-se que para este perímetro urbano se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços residenciais do Nível II.
E10	0,62	Áreas com risco de erosão e Cabeceiras de linhas de água.	A área a excluir integra parcialmente o perímetro urbano do PDM em vigor, e tem como objetivo procurar garantir a manutenção da classificação em perímetro urbano de uma área que apesar de bastante descomprometida, promove o enquadramento de algumas preexistências e constitui um espaço urbano infraestruturado. Refira-se que para este perímetro urbano se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços residenciais do Nível II.



N.º	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da fundamentação	Fim a que se destina
E11	0,13	Áreas com risco de erosão e Cabeceiras de linhas de água.	A área a excluir integra parcialmente o perímetro urbano do PDM em vigor, e tem como objetivo procurar garantir a manutenção da classificação em perímetro urbano de uma área que apesar de bastante descomprometida, promove o enquadramento de algumas preexistências e constitui um espaço urbano infraestruturado. Refira-se que para este perímetro urbano se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços residenciais do Nível II.
E12	1,78	Áreas com risco de erosão.	A área a excluir integra parcialmente o perímetro urbano do PDM em vigor, e tem como objetivo procurar garantir a manutenção da classificação em perímetro urbano de uma área que apesar de bastante descomprometida, promove o enquadramento de algumas preexistências e constitui um espaço urbano infraestruturado. Refira-se que para este perímetro urbano se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços residenciais do Nível II.
E13	0,01	Áreas com risco de erosão.	A área a excluir integra parcialmente o perímetro urbano do PDM em vigor, e tem como objetivo procurar garantir a manutenção da classificação em perímetro urbano de uma área que apesar de bastante descomprometida, promove o enquadramento de algumas preexistências e constitui um espaço urbano infraestruturado. Refira-se que para este perímetro urbano se prevê o desenvolvimento e potenciação das atividades de recreio e turísticas constituindo esta uma das apostas do modelo de ordenamento, a concretizar através de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.	Espaços residenciais do Nível II.
E14	3,16	Cabeceiras de linhas de água.	A área a excluir corresponde a uma expansão para satisfação de carências existentes, tem como objetivo garantir a classificação em perímetro urbano de uma área que apesar de descomprometida, assume-se relevante no processo de colmatação da malha urbana, permitindo rentabilizar as infraestruturas existentes.	Espaços residenciais do Nível III e IV.
E15	1,31	Cabeceiras de linhas de água.	A área a excluir tem como objetivo a necessidade de expandir e conformar o perímetro urbano tendo em conta o potencial desenvolvimento deste aglomerado face à proximidade ao IC5.	Espaços residenciais do Nível III e IV.
E16	1,25	Cabeceiras de linhas de água.	A área a excluir integra parcialmente o perímetro urbano do PDM em vigor, e tem como objetivo procurar garantir a manutenção da classificação em perímetro urbano de uma área que apesar de bastante descomprometida, promove o enquadramento de algumas preexistências e constitui um espaço urbano infraestruturado ao longo da via de comunicação.	Espaços residenciais do Nível II.
E17	0,64	Áreas com risco de erosão.	A área a excluir corresponde a uma expansão para satisfação de carências existentes, tem como objetivo garantir a classificação em perímetro urbano de uma área que apesar de descomprometida, assume-se relevante no processo de colmatação da malha urbana, permitindo rentabilizar as infraestruturas existentes.	Espaços residenciais do Nível III e IV.
E18	14,71	Cabeceiras de linhas de água.	A área a excluir integra áreas ainda não ocupadas mas fundamentais para promover o enquadramento de algumas preexistências. Ressalve-se a aposta da Revisão no desenvolvimento desta área no que se refere às atividades de turismo, designadamente o turismo termal a enquadrar numa Unidade Operativa de Planeamento e Gestão de Desenvolvimento Turístico das Caldas de S. Lourenço.	Espaços residenciais do Nível II.
E19	0,13	Faixa de proteção de albufeira.	Área a excluir integra áreas de solo rural ainda não ocupadas mas fundamentais para promover o enquadramento das propostas constantes no Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo, designadamente no que se refere a infraestruturas náuticas. Ressalve-se a aposta da Revisão do PDM no desenvolvimento desta área no que se refere às atividades de turismo cujos objetivos estão definidos na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão de Desenvolvimento Turístico da Foz do Tua.	UOPG 5.



N.º	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da fundamentação	Fim a que se destina
E20	11,2	Cabeceiras de linhas de água.	A área a excluir tem como objetivo a necessidade de concretização das Propostas do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, que visa dar resposta ordenada e infraestruturada à procura de áreas para atividades económicas no município.	UOPG 1 concretizada através da elaboração e aprovação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.
Total *	58,57			

\* A área total não é o somatório das áreas individuais das tipologias REN, devido às sobreposições.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT  
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

52260 — [http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_52260\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52260_1.jpg)

52260 — [http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_52260\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52260_2.jpg)

52260 — [http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_52260\\_3.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52260_3.jpg)

52260 — [http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_52260\\_4.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52260_4.jpg)

52260 — [http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_52260\\_5.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52260_5.jpg)

52260 — [http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_52260\\_6.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52260_6.jpg)

52260 — [http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_52260\\_7.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52260_7.jpg)

612721863